ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1229/2008

Cria a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cria cargos nos Quadros Permanente de Pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 69, VIII e XI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada como Órgão de Ação Setorial de Governo, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP;

Art. 2º - Passam a compor a SEMSP, advindos da SEMUOSP, os seguintes órgãos:
I - Departamento de Serviços Públicos - DESP;
II - Divisão de Manutenção de Próprios Municipais – DIMAN;
III - Divisão de Supervisão de Serviços Públicos – DISUP

Art. 3º - Fica criado na SEMSP, o Departamento Administrativo – DEAM;

Art 4º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMPS, os seguintes cargos em Comissão:
I - 01 (um) cargo Secretário Municipal de Serviços Públicos, simbologia DAS1;
II - 02 (dois) cargos de Assistente I, simbologia CC2;
III - 02 (dois) cargos de Assistente II, simbologia CC3;
IV - 01 (um) cargo de Assistente III, simbologia CC4;
V - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, simbologia CC4;
VI - 05 (cinco) cargos de Secretário Executivo, simbologia CC5;

Art. 5º - Passam a compor a SEMSP, advindos da SEMUOSP, os seguintes cargos em comissão:
I - 01 (um) cargo de Subsecretário de Serviços Públicos – simbologia DAS2;
II - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, simbologia CC4;
III - 10 (dez) cargos de Supervisor de Serviços Públicos, simbologia CC4;

Art. 6º - Passam a compor a SEMSP, advindos da SEMUOSP, 02 (duas) Funções Gratificadas de Chefe de Divisão, simbologia FG2;

Art. 7º - Passam a compor a SEMSP, advindos da SEMUOSP, os seguintes cargos efetivos:
I - 02 (dois) cargos de Engenheiro Civil;
II - 01 (um) cargo de Engenheiro Elétrico;
III - 20 (vinte) cargos de Agente de Serviços Gerais;
IV - 02 (dois) cargos de Agente Especializado;
V - 03 (três) cargos de Agente Operacional;
VI - 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
VII - 02 (dois) cargos de Técnicos de Edificações;
VIII- 08 (oito) cargos de Operador de Máquina.

Art. 8º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMPS, 04 (quatro) Funções Gratificadas de Encarregado, simbologia FG3;

Art. 9º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMPS, os seguintes cargos efetivos:
I - 04 (quatro) Agentes Administrativos;
II - 04 (quatro) Auxiliares Administrativos;

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, prevendo as atribuições dos órgãos e cargos ora criados.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2008.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1230/2008

Cria Cargos no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras e altera a Lei nº 779/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, os seguintes cargos:
I - Administrador:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.
b) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - Agente Administrativo:
a) 175 (cento e setenta e cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

III - Agente de Saneamento:
a) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Analista de Sistemas:
a) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

V - Assistente Social:
a) 04 (quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
b) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Atendente de Consultório Dentário:
a) 10 (dez) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Auxiliar Administrativo:
a) 292 (duzentos e noventa e dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

VIII - Auxiliar de Enfermagem:
a) 37 (trinta e sete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

IX - Auxiliar de Laboratório:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

X - Bacharel em Comunicação Social:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

XI - Bacharel em Turismo:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

XII - Biólogo:
a) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

XIII - Contador:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
b) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento.

XIV - Desenhista Projetista:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

XV - Economista:
a) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento;
b) 01 (um) cargo na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno.

XVI - Eletricista de Automóveis:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.

XVII - Enfermeiro:
a) 07 (sete) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XVIII - Enfermeiro II:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XIX - Enfermeiro III:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XX - Engenheiro Civil:
a) 05 (cinco) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

XXI - Engenheiro Sanitarista:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXII - Estatístico:
a) 02 (dois) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Planejamento.

XXIII - Farmacêutico:
a) 03 (três) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXIV - Fiscal de Transporte:
a) 71 (setenta e um) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito.

XXV - Fiscal Sanitário:
a) 29 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI - Fisioterapeuta:
a) 15 (quinze) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVII - Guarda Municipal:
a) 164 (cento e sessenta e quatro) cargos na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito.